

Perspectivas para uma política de Estado na Educação a Distância pública brasileira

Eucidio Pimenta Arruda

Diretor de Inovação e Metodologias de Ensino (GIZ)

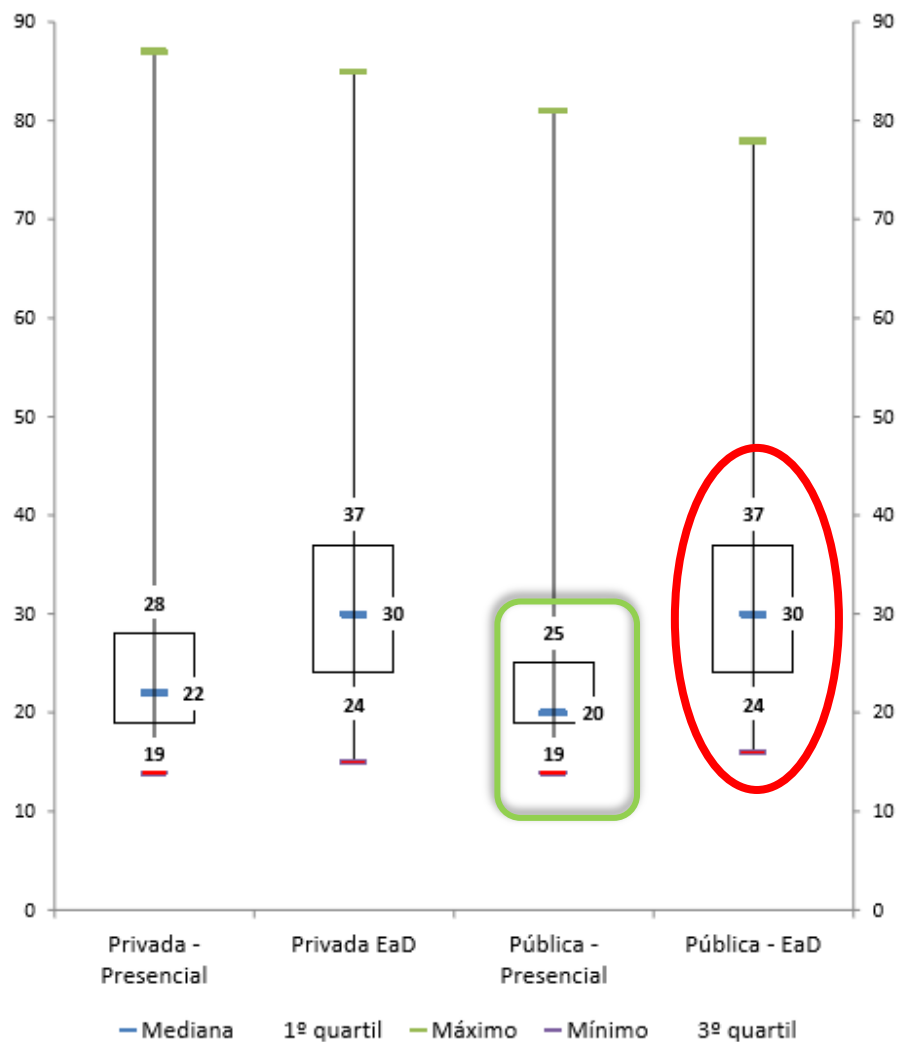
Coordenador do Sistema UAB na UFMG

eucidio@ufmg.br

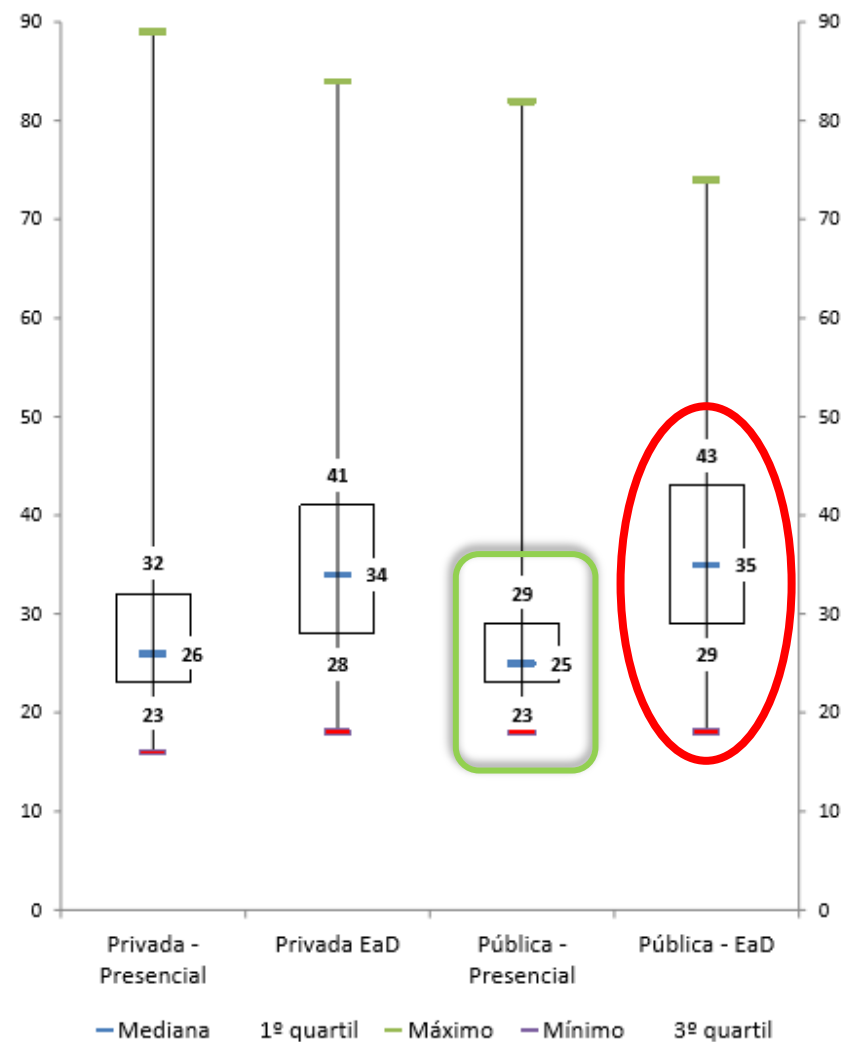
A condição da EaD como “subcategoria” de ensino superior dentro das instituições públicas federais

- Apesar da oferta em larga escala, o “descaso” interno?
- EaD e a experiência universitária
- A condução por centros de EaD e o financiamento
- Legislação restritiva (PNAES) e outros programas governamentais

Estadísticas de tendência central e de dispersão das idades dos Ingressantes nos cursos superiores de graduação por categoria administrativa da IES e modalidade de ensino - Brasil 2015



Estadísticas de tendência central e de dispersão das idades dos concluintes nos cursos superiores de graduação por categoria administrativa da IES e modalidade de ensino - Brasil 2015



Argumentos sobre a EaD (pró ou contra?)

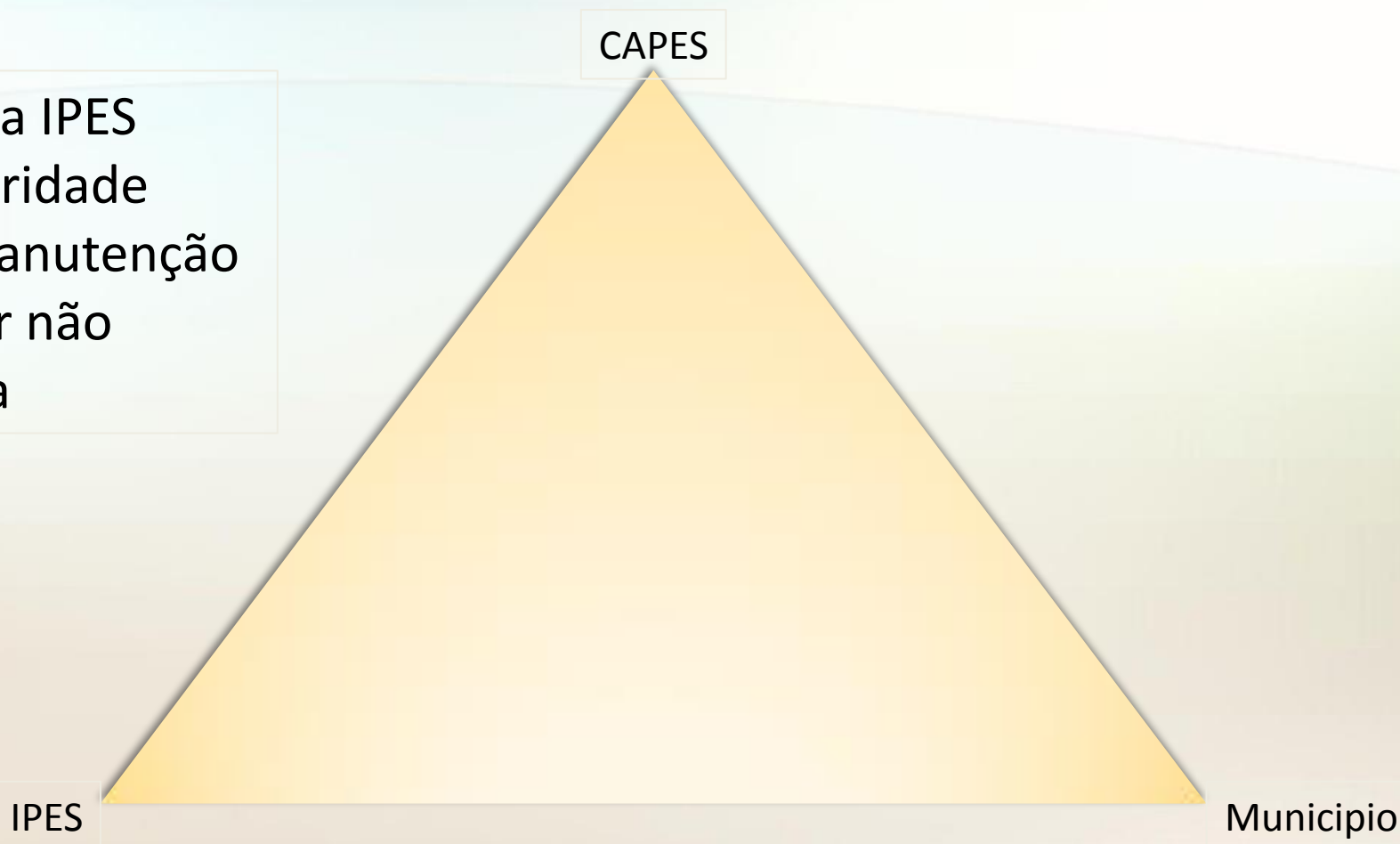
- Os argumentos sobre a qualidade da EaD
 - O que corrobora tal argumento?
 - Limitações quanto ao uso do ENADE como referência de qualidade

- Os argumentos sobre evasão na educação presencial, custo aluno e recomposição de vagas
- Ou: “vamos resolver o problema da educação presencial primeiro”
 - Censo 2015: 110 mil vagas ociosas nas IFES

- O argumento clássico da democratização do acesso e interiorização
 - O sistema UAB como política emergencial
 - Lacunas na distribuição de vagas, instituições e polos
 - A “velocidade” da EaD X Os trâmites institucionais
 - Um sistema que não suplanta os modelos anteriores
 - Só precisamos de professores?

Insustentabilidade da UAB como modelo de EaD pública

Capes retira autonomia da IPES
Capes não garante regularidade
Município não garante manutenção
IPES não regulamenta por não
acreditar na permanência



A legislação que guarda resquícios de assimetria com a EaD

- A legislação sobre EaD, apesar de procurar amplificar a aceitação da modalidade, guardam ainda resquícios de assimetria com a educação presencial que enfraquecem a EaD devido ao fato de se estabelecer mecanismos exacerbados de controle em alguns aspectos acadêmicos e de gestão.

- Art. 2º Para os fins desta Resolução, a educação a distância é caracterizada como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, **com pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros**, de modo que se propicie, ainda, maior **articulação e efetiva interação** e complementariedade entre a presencialidade e a virtualidade “real”, o local e o global, a subjetividade e a participação democrática nos processos de ensino e aprendizagem em rede, **envolvendo estudantes e profissionais da educação** (professores, tutores e gestores), que desenvolvem atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

- A nova proposição de decreto regulamentador da EaD, em substituição ao decreto 5622 de 2005, está em plena discussão e apresenta o mesmo problema, pois o artigo definidor da EaD é, literalmente, uma cópia daquele inscrito no marco regulatório.

As situações emergentes

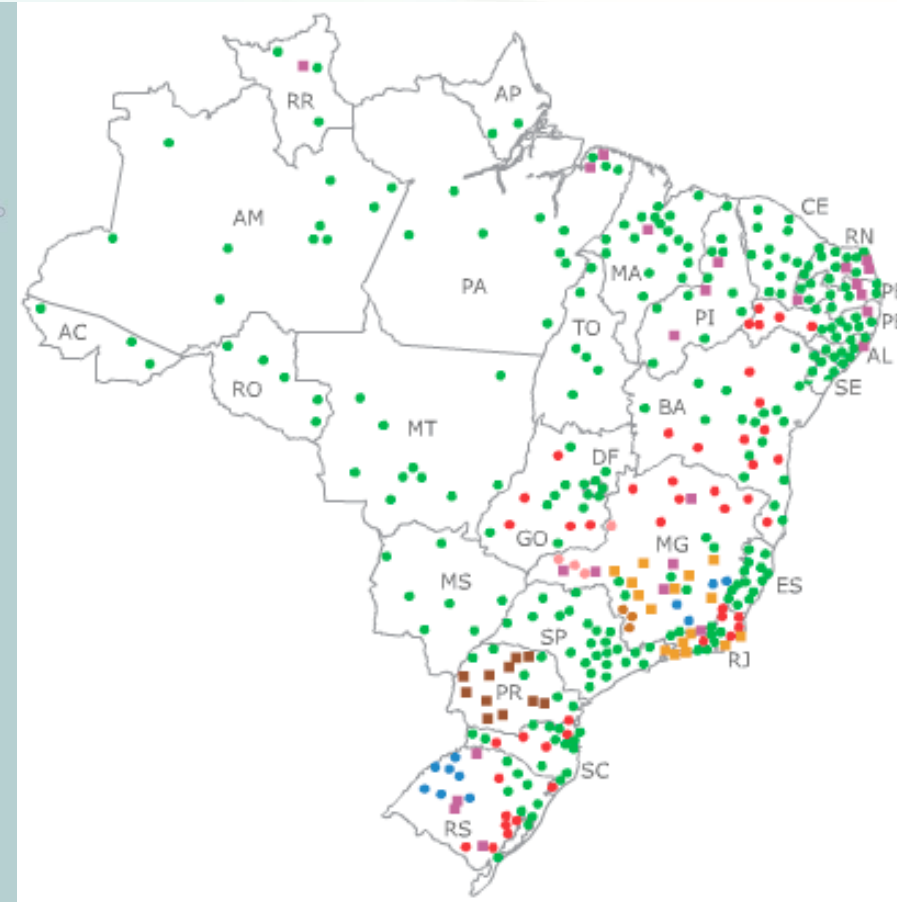
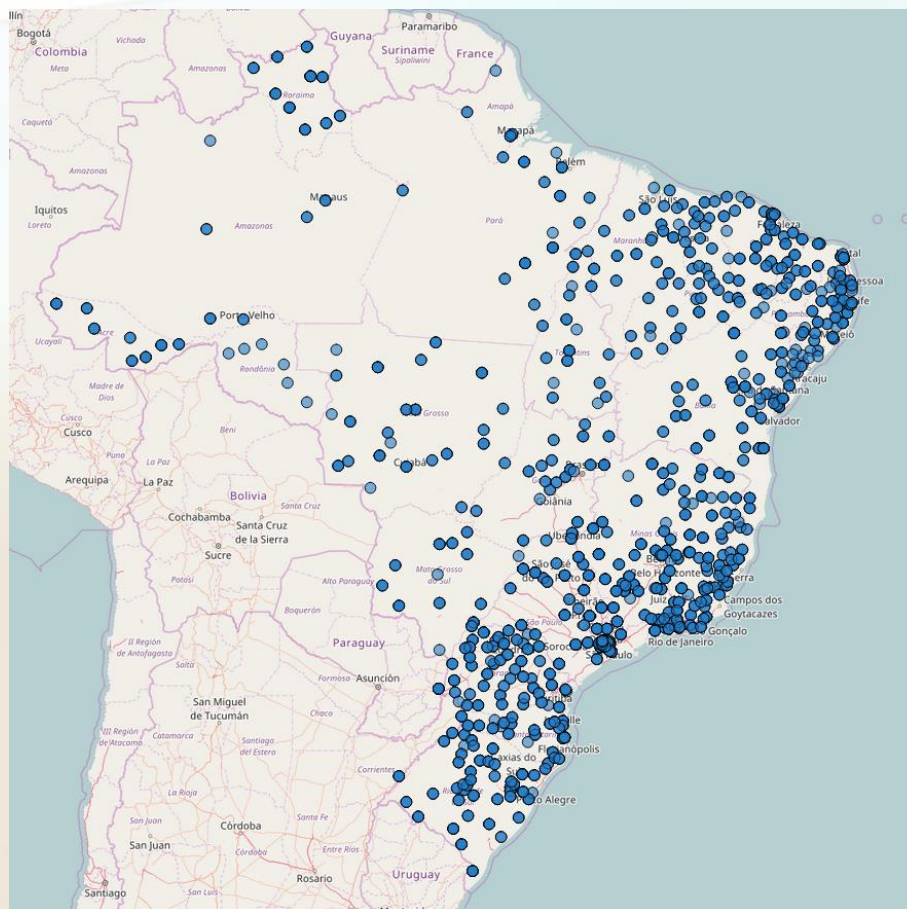
- Receio e resistência às políticas duradouras devido ao desconhecimento histórico
- Defesa exacerbada de políticas já ultrapassadas devido ao medo da perda total

Rumo a políticas de Estado?

- **Possibilidades para a EaD ser tratada como política de estado**
- Condições de paridade com a educação presencial (vide instrumento INEP)
- Ampliação prioritária da carga horária a distância dos cursos presenciais
- Reconhecimento da produção de recursos educacionais na progressão do docente das IFES

- Modificação no modelo de parcerias, que teriam estados e municípios como analistas de demandas formativas
- Redimensionamento dos cursos ofertados, de maneira a ultrapassar a ênfase na licenciatura
- Aproveitamento das vagas ociosas da educação presencial e da estrutura física e de pessoal das IFES para ofertas de EaD dentro de parâmetros institucionais, guardadas as distinções da modalidade.

- substituição do modelo de polos de apoio presencial baseado nas parcerias com municípios e estados para um modelo de uso dos *campi* federais



- Obrigado!!

- eucidio@ufmg.br
- eucidio@gmail.com